



PREFEITURA DE REGISTRO

Secretaria Municipal de Administração

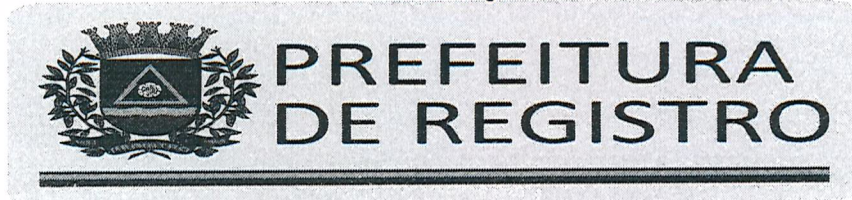
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

1ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019.

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e cinco minutos na Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Senhores **CLAUDICIR ALVES VASSÃO** (Presidente), **DANIEL APARECIDO DOS SANTOS**, **ELISA CRISTINA DE OLIVEIRA PUPO**, **MARJORIE YURI TAMASHIRO**, **RAFAEL KAWAN PONSONI DE SOUSA** E **YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO** (Membros) e **DÉBORA SILVANO DE CAMARGO** (Secretária), nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 010/2019 de 03/01/2019 e a Equipe Técnica, senhores: **LUIZ GUSTAVO RAPINI** e **RAFAEL ALMEIDA MARTINS**, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Portaria nº 016/2019 de 27/02/2019, para julgamento dos Envelopes nº 01 (Habilitação) e nº 02 (Proposta de Preços) do Processo nº 020/2019 – Tomada de Preços nº 002/2019 – que tem por objeto a contratação de empresa para realização dos serviços de canalização de águas pluviais na Rua Tamekichi Osawa, entre a Rua Benedito Martins Barbosa e a Avenida Castelo Branco – Bairro Vila Nova Ribeira e Vila Tupi, neste Município de Registro/SP. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras. Aberta a sessão foi anotado o comparecimento das seguintes empresas: 1 – **APLAUSO ENGENHARIA LTDA. – CNPJ 05.248.172/0001-00**, representada pelo Senhor Wilson Teles Simões, portador do RG nº 34.437.955-3 SSP/SP; 2 – **EPCCO – ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ 61.106.159/0001-80**, representada pelo Senhor Edison Luiz de Almeida, portador do RG nº 11.024.242 SSP/SP; e 3 – **OSTAN TOPOGRAFIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP – CNPJ 10.421.435/0001-63**, sem representante, sendo todos envelopes protocolados dentro do prazo estabelecido no Edital. Ato contínuo o Senhor Presidente passou os Envelopes nº 01 - Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços para as devidas rubricas, procedendo à abertura dos Envelopes nº 01, passando seu conteúdo para análise e rubricas dos presentes. Em continuidade, foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – Relação de Apenados (www.tce.sp.gov.br) e o Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br), não havendo até o momento penalidades contra as credenciadas. Após análise, o representante da empresa **EPCCO – ENGENHARIA DE PROJETOS, CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** faz o seguinte apontamento: “...observo que a empresa Ostan apresentou atestados para cumprir somente 01 un. de boca de lobo simples, 01 un. de boca de lobo dupla, 101 m de tubo de concreto de Ø de 0,60 m e não apresentou atestado para alvenaria de bloco cerâmico, desatendendo assim o item a2.1) – Qualificação Operacional. Para o item b2) – Qualificação profissional, a Ostan não apresentou atestados para o item alvenaria de bloco cerâmico...”. Isto posto, a sessão foi suspensa para análise técnica, tendo os representantes se retirado da sessão antes da lavratura da presente ata. Após análise dos documentos referente a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira**, constatou-se que as empresas atenderam as exigências acima descritas, sendo verificada as autenticidades das certidões emitidas via internet. Quanto a análise técnica, foi observado que, conforme **Relatório Técnico** que faz parte integrante da presente ata como Anexo I, todas as empresas possuem qualificações de desempenho compatíveis/similares para a execução dos serviços, comprovadas através de documentos, estando ambas aptas a executarem os serviços. Em resposta ao apontamento da empresa EPCCO,

Rafael

2420
7



24/11/19

Secretaria Municipal de Administração

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Fone (13) 3828.1060 – Email: licitacao3@registro.sp.gov.br

a equipe técnica informa que **não procede**, conforme resposta emitida que faz parte integrante da presente ata como Anexo II. **Para melhor fundamentar sua decisão o Senhor Presidente decide encaminhar a Ata e Relatórios para Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos questionando quanto à necessidade de republicação do Edital, refazendo os itens de relevância, considerando que as empresas foram habilitadas não por atender a todos os itens de relevância e sim por apresentar similaridade nos itens.** Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

Anexo I – Relatório Técnico

Anexo II – Resposta ao apontamento da empresa EPCCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


CLAUDICIR ALVES VASSÃO (Presidente)


DANIEL APARECIDO DOS SANTOS (Membro)


ELISA CRISTINA DE OLIVEIRA PUPO (Membro)


MARJORIE YURI TAMASHIRO (Membro)


RAFAEL KAWAN PONSONI DE SOUSA (Membro)

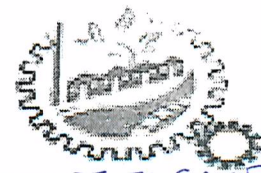

YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO (Membro)


DÉBORA SILVANO DE CAMARGO (Secretária)

EQUIPE TÉCNICA


LUIZ GUSTAVO RAPINI


RAFAEL ALMEIDA MARTINS



RELATÓRIO TÉCNICO

Obra: Canalização de Águas Pluviais.

Local: Rua Tamekichi Ozawa, entre a Rua Benedito Martins Barbosa e a Avenida Castelo Branco – Bairro: Vila Nova Ribeira / Vila Tupi

Município: Registro **Estado:** São Paulo **CEP:** 11.900-000.

Objetivo:

Este relatório técnico tem como objetivo definir o resultado da avaliação feita nos documentos entregues pelas empresas **EPCCO** Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções LTDA, **Ostan** Topografia e Serviços de Engenharia Ltda-EPP e **Aplauso** Engenharia, referente as suas Qualificações Técnicas Operacionais e Profissionais.

Relatório:

A empresa **EPCCO** Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções LTDA, apresentou os atestados comprobatórios para os itens 49.12.010, 49.12.030, 46.12.150 e 46.12.270. Quanto ao item 14.05.060 considerou-se o observado no acervo RGT-00074 - Contrato 085 - item C2, pela sua similaridade ao processo executivo solicitado.

A empresa **Ostan** Topografia e Serviços de Engenharia Ltda-EPP, apresentou os atestados comprobatórios para os itens 49.12.030, 46.12.150 e 49.12.270. Quanto aos itens 49.12.010 e 14.05.060, considerou-se o observado nos serviços de caixas de interligação e/ou passagem com visita (acervo 2287), caixas simples e duplas e muro de alvenaria em bloco de concreto (acervo 4957), pela sua similaridade ao processo executivo solicitado.

A empresa **Aplauso** Engenharia, apresentou os atestados comprobatórios para os itens 49.12.010, 46.12.150 e 46.12.270. Quanto aos itens 49.12.030 e 14.05.060 considerou-se o observado nos serviços de boca de lobo simples e dupla (acervos 8777, 8778 e 8774), pela sua similaridade ao processo executivo solicitado.



P
413
P

Conclusão:

Tendo em vista que as empresas acima citadas, possuem qualificações de desempenho compatíveis/similares para a execução dos serviços, comprovadas através de documentos, entendemos que todas estão aptas a executarem os serviços solicitados, portanto, todas estão habilitadas.

Registro, 08 de Março de 2019.

Atenciosamente,

Eng. Luiz Gustavo Rapini

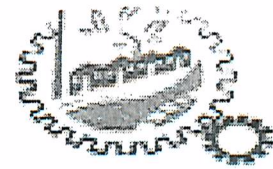
Chefe de Divisão Técnica de Projetos de Engenharia
CREA 5061040422

José Bojczuk

Diretor de Dep. de Planej. Urbano, Habitação e Drenagem

Roberto Francelino da Silva

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras



2
P
414
P

Registro, 08 de Março de 2019.

ANEXO II DA 13 ATA DE JULGAMENTO

A

EPCCO Engenharia de Projetos, Consultoria e Construções LTDA

Assunto: Recurso apresentado pela empresa

Prezados,

Em análise as observações feitas pela empresa EPCCO Engenharia, informamos que, após análise dos documentos apresentados pela Ostan Topografia e Serviços de Engenharia Ltda-EPP, constatamos que 1 (uma) unidade de Boca de Lobo Dupla atende a quantidade exigida, como também possui acervo de 203,30m da execução de tubo de concreto de Ø 0,60m. Com relação ao atestado para alvenaria de bloco cerâmico, considerou-se os serviços de caixas de interligação e/ou passagem com visita (acervo 2287), caixas simples e duplas e muro de alvenaria em bloco de concreto (acervo 4957), pela sua similaridade ao processo executivo solicitado.

Atenciosamente,

Eng. Luiz Gustavo Rapini

Chefe de Divisão Técnica de Projetos de Engenharia - CREA 5061040422

José Bojczuk

Diretor de Dep. de Planej. Urbano, Habitação e Drenagem

Roberto Francelino da Silva

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras